

# ESTADO DO PARANÁ DE ABATELOS

Projeto de Lei nº 007/15, de 14/04/15.

Lei n.º 644/2015, de 16 de Julho de 2015.

<u>SÚMULA: "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária</u> para o Exercício de 2016, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Abatiá - Estado do Paraná aprovou, e eu, Maria de Lourdes Ferraz Yamagami, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos do Artigo 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município relativo ao exercício financeiro de 2016.
- **Art. 2º** O orçamento do Município de Abatiá PR para o exercício financeiro de 2016, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas na Lei, compreendendo:
- I- As metas fiscais;
- II- As prioridades e metas da administração municipal;
- III- A estrutura do orçamento:
- IV- As diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
- V- As disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI- As disposições sobre as despesas com pessoal e encargos;
- VII- As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII- As disposições gerais.

#### I – DAS METAS FISCAIS

**Art. 3º** - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, serão identificadas nos anexos que compõe esta lei.

# II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 4**° - As prioridades e metas fiscais da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.



# ESTADO DO PARANÁ DE ABATRIA

**Parágrafo Único** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei, se constituindo em limites à programação das despesas.

### III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 5.º** - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos – programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

## IV – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

- **Art. 6.º** O Orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, e levando-se em conta a estrutura orçamentária de cada entidade da Administração Direta e Indireta, conforme dispõe o Anexo I, desta Lei.
- **Art. 7.º** A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as Despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexo;
- I Da Receita obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, com alterações posteriores;
- II Da natureza de despesa, para cada órgão e unidade orçamentária.
  - Art. 8.º São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:
- I Que não sejam compatíveis com esta Lei;
- II Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente às despesas criadas, admitidas apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos, ao serviço da dívida e as despesas vinculadas.
- **Art. 9.º** O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2016 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio, abrangendo os Poderes, Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações (Art. 1.º, Parágrafo 1.º e Art. 4.º, Inciso I, alínea "a" da LRF).



# ESTADO DO PARANÁ DE ABATIA

**Art. 10** - A Lei Orçamentária Anual deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo Municipal até o dia 31 de agosto de cada exercício, prorrogando para próximo dia útil caso este ocorra em dia não útil, devendo ser devolvido para sanção até o encerramento das sessões legislativas.

- **Art. 11** Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício de 2016 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais, à inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, sua evolução nos três últimos exercícios.
- **Art. 12** Quando da elaboração do Orçamento para o exercício de 2016, for constatado alteração no quadro econômico que afete a programação da receita prevista nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado, através de Decreto, reestimar a receita e adequar as despesas relativas às metas e ações programadas.

**Parágrafo Único -** Os ajustes nas Ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras e nas suas regionalizações serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2016.

**Art. 13** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes despesas e na ordem abaixo (Art. 9.º da LRF):

- I redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- II redução de despesas com horas extras;
- III redução de possíveis vantagens concedidas à servidores;
- IV redução de investimentos programados (aquisição de equipamentos em geral);
- V contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.
- **Art. 14** Fica o Executivo autorizado a efetuar expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado necessárias para o cumprimento das metas fiscais as quais possuam previsão orçamentária ou aberta por créditos suplementares.
- **Art. 15** Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, desta Lei, (Art. 4.º, Parágrafo 3.º da LRF).

**Parágrafo Único** - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com aqueles constantes no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.



# ESTADO DO PARANÁ DE ABATRIA

**Art. 16** – O Orçamento para o exercício de 2016 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 1% (um por cento) da Receita Corrente, destinados a atender os passivos contingentes, os riscos fiscais e eventos fiscais previstos no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, desta Lei, e outros imprevistos (Art. 5.º Inciso III, alínea "b" da LRF).

Parágrafo Único – Para efeito desta Lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçada ou orçada a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público e instituição de Leis pelos Poderes Federal e Estadual que afetem as finanças do Município, exemplos: instituição de pisos salariais de servidores, redução ou isenção da alíquota de impostos.

- **Art. 17** Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5.º, Parágrafo 5.º da LRF), ou forem inclusos no Plano Plurianual através de Leis de alteração.
- **Art. 18** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma da execução mensal para suas unidades.
- **Art. 19** Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, somente serão executados para atender ao objeto de sua vinculação (Art. 8.º, Parágrafo Único da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos oriundos de convênios e operações de crédito, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados com fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

- **Art. 20** O Executivo Municipal poderá efetuar transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiará aquelas de caráter assistencial, educacional, saúde, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.
- § 1.º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitido por autoridades locais, e comprovante de regularidade de sua diretoria.
- § 2.º As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.



# ESTADO DO PARANÁ DE ABATRA

§ 3.º – A celebração de convênios para a concessão de subvenção social e auxílio, é restrita a entidades sem fins lucrativos, que envolvam atividades nas áreas social, de saúde e educacional ressalvando-se os convênios, auxílios e contratos firmados com cooperativas e associações comunitárias ou de produção, para repasse de recursos municipais, federais e estaduais, observada as exigências da legislação em vigor, e está condicionada:

- I reconhecimento de utilidade pública, através de Lei Municipal;
- II comprovação das prestações de contas referentes aos recursos recebidos;
- III aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado da prestação de contas dos recursos recebidos;
  - IV ao cumprimento das formalidade dispostas pelos Artigos 133 á 146 da Lei Estadual  $n^{\circ}$  15.608/07, Artigo 116 da Lei  $n^{\circ}$  8666/93 e Artigos 3 á 10 da Resolução 03/06 TCE PR.
  - § 4.º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas na forma estabelecida pela Administração do Órgão repassador (Art. 70, Parágrafo único da CF de 1988).
  - § 5.º Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o Município for associado.
  - **Art. 21** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade, para aquisição/construção de bens que acarretem obrigação de despesa corrente por um período superior a dois anos.

**Parágrafo Único** – Para efeito do disposto no § 3.º artigo 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor para dispensa de licitação, fixado no item I do artigo 24 da Lei n.º 8666/93, devidamente atualizado (Art. 16, § 3.º da LRF).

**Art. 22** – Nenhum projeto novo poderá ser incluído e/ou iniciado, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (Art. 45 da LRF).

**Art. 23** – O Município poderá dar apoio administrativo, através da disponibilidade de espaço físico, recursos humanos e financeiros, através do pagamento de despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual mediante termo de Convênio ou Cooperação Técnica.



# ESTADO DO PARANÁ DE ABATRA

- **Art. 24** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2016, a preços correntes.
- **Art. 25** Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares através de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, até o limite de 15 % (quinze por cento) do valor do Orçamento.
- § 1º As trocas de grupo de destinação de recursos e de códigos de fontes no decorrer da execução do orçamento e as alterações que exigirem transferências financeiras bancárias e contábeis entre fontes de receitas também poderão ser realizadas através de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.
- § 2º Ficam excluídas do referido percentual as alterações realizadas, por excesso de arrecadação de fonte livre e vinculada, por tendência de excesso de arrecadação fonte livre, por superávit financeiro de fonte vinculada e livre apurado em balanço anterior e as alterações realizadas por transposição, remanejamento e transferência.
- **Art. 26** Durante a execução orçamentária de 2016, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo II desta Lei e alterações posteriores.
- **Art. 27** Para apuração do excesso de arrecadação, consideram-se os recursos oriundos de itens de receitas próprias, operação de crédito e transferências voluntárias.
- § 1º Para efeito deste artigo consideram-se, recursos próprios os provenientes das receitas tributárias, de contribuições, as transferências constitucionais e outras receitas correntes.
- § 2º Transferências voluntárias são os recursos financeiros repassados ao município em decorrência da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares.
- **Art. 28** O Responsável por cada Orgão, contemplados no Anexo I desta Lei, deverá encaminhar ao Chefe do Executivo Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo do Executivo protocolar o projeto no Legislativo, documento evidenciando seus programas de atuação, discriminando a origem e montante de recursos (receitas) e a natureza e o montante dos dispêndios (despesa) a serem executadas no exercício de 2016.



# ESTADO DO PARANÁ DE ABATIA

### V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 29** – A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização de Operações de Crédito para atendimento às despesas de Capital, observado o limite de endividamento, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.

**Parágrafo Único** – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização em Lei específica.

## VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 30** – O Executivo e o Legislativo Municipal poderão realizar concurso público, teste seletivo, admitir pessoal efetivo, comissionado ou em caráter temporário, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens na forma da Lei, observadas os limites e regras da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Art. 169, Parágrafo 1.º, inciso II da CF).

**Parágrafo Único** – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

- **Art. 31** Nos casos de necessidades temporárias, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederam a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no artigo 20, III da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Art. 22, Parágrafo único, inciso V da LRF).
- **Art. 32** Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem a substituição de servidores públicos, serão apropriadas como "Despesas com Pessoal".

**Parágrafo Único** – Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades e funções, constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal e que envolvam a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

- **Art. 33** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF).
- I eliminação de despesas com horas extras;
- II eliminação de vantagens concedidas à servidores;
- III exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV demissão de servidores admitidos em caráter temporário;



# ESTADO DO PARANÁ DE ABATRA

V - demissão de servidores estáveis.

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- **Art. 34** O Executivo Municipal, devidamente autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou prazo de vencimento, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos dos orçamentos da receita e estar acompanhado de estudos de seu impacto (Art. 14 da LRF).
- **Art. 35** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, parágrafo 3.º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
  - **Art. 36** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 37** O Executivo Municipal enviará a proposta Orçamentária ao Legislativo Municipal no prazo previsto no artigo 10 desta Lei, que a apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
- § 1.º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
- § 2.º Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for devolvido ao Executivo até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executá-la na forma original, até a devida sanção da respectiva Lei.
- § 3.º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2015, o excesso ou provável excesso de arrecadação (excluído os recursos de convênios ou vinculados), a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos e eventos fiscais previstos.
- **§ 4.º** Fica autorizado o Poder Executivo a encaminhar Projeto de Lei para promover à compatibilidade entre a presente Lei, Anexos e Demonstrativos, com o Plano Plurianual



# ESTADO DO PARANÁ DE ABATRIA

(PPA) e a Lei Orçamentária (LOA), quando estes forem encaminhados para apreciação do Legislativo, devido a incoerência das datas de envios dos instrumentos de planejamento no 1º (primeiro) exercício de mandato.

**Art. 38** – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 39 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas, sem comprovar a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 40** – No decorrer da execução orçamentária se houver necessidade de alterar, ampliar ou suprimir as ações e programas previstos nesta Lei, fica o Executivo autorizado através de Decreto promover a compatibilização desta Lei com outros instrumentos de planejamento, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, respeitando o limite previsto no Art. 25, desta Lei.

**Art. 41** – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 42** – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos, Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta e Indireta para realização de obras, serviços ou aquisição de equipamentos, inclusive com a participação de contrapartida municipal.

Art. 43 – São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos e Demonstrativos:

Anexo I – Estrutura Orçamentária;

Anexo II – Prioridades e Metas da Administração Municipal;

Metas Anuais:

Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Anexos das Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios Anteriores;

Evolução do Patrimônio Líquido;

Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e

Relatório dos Projetos em Andamento no Exercício de 2015.

**Art. 44** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.



# ESTADO DO PARANÁ DE ABATRIA

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 16 de julho de 2015.

Maria de Lourdes Ferraz Yamagami Prefeita Municipal

ANEXO I ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRAÇÃO DIRETA



# ESTADO DO PARANÁ DE ABATELA

Órgão	Unidade	Especificação				
J	Orçamentária	* 3				
01	-	Legislativo Municipal				
	01	Câmara Municipal				
02		Executivo Municipal				
	01	Gabinete do Prefeito				
	02	Procuradoria Jurídica				
03		Administração Geral				
	01	Departamento de Administração				
	02	Divisão de Pessoal				
	03	visão Contábil				
	04	ivisão de Finanças				
	05	Divisão de Fazenda				
	06	Divisão de Indústria e Comércio				
04		Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo				
	01	Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo				
	02	Setor de Limpeza Pública				
05		Secretaria da Saúde				
	01	Fundo Municipal de Saúde				
06		Secretaria da Educação, Cultura e Esportes				
	01	Departamento de Ensino				
	02	Departamento de Cultura				
	03	Departamento de Esportes				
07		Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente				
	01	Departamento de Agricultura				
		Departamento de Meio Ambiente				
08		Secretaria da Assistência Social				
	01	Departamento de Assistência Social				
	02	Fundo Municipal de Assistência Social				
	03	Fundo para Infância e Adolescência				
	04	Fundo Municipal do Idoso				
09		Reserva de Contingência				
	99	Reserva de Contingência				

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Órgão	Unidade	Especificação			
	Orçamentária				
01		Poder Executivo - SAMAE			
	01	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			

### ANEXO II PRIORIDADES E METAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



# ESTADO DO PARANÁ DE ABATRIA

## Prioridades e metas para 2016 Despesas por Programa

### Órgão:

01 – Legislativo Municipal

## Diagnóstico

Este programa será executado pela estrutura do Legislativo Municipal.

### **Objetivos**

Atender aos serviços quotidiano do Poder Legislativo Municipal; praticar o princípio da transparência e da publicidade dos atos.

e da publicidade dos atos.		T		
Programa / Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor
		medida		R\$
0101- Manutenção do	Pagamento dos subsídios dos			
Legislativo Municipal	vereadores e vencimentos dos			
	servidores, reajustes salariais,	Processo		
	obrigações patronais e diárias;	Legislativo		
	proporcionar o treinamento e			
	capacitação dos servidores;			
	manter a estrutura física,			
	ampliação e melhoramentos,			
	manter estrutura administrativa,			
	contratação de servidores,			
	aquisição de materiais de			
	consumo, veículo, mobiliários			
	em geral, equipamentos em geral			
	e serviços de pessoas físicas e		1	973.050,65
	jurídicas; divulgação e			
	publicação dos atos oficiais.			
	973.050,65			



# ESTADO DO PARANÁ DE ABATELA

## Prioridades e metas para 2016 Despesas por Programa

### Órgão:

02 – Executivo Municipal

#### Diagnóstico

Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e sua Assessoria.

### **Objetivos**

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações e o controle dos atos da administração.

Programa / Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor
		medida		R\$
0201– Supervisão e				
Coordenação Superior				
Manutenção do Gabinete do	Pagamento dos subsídios	Apoio		
Prefeito.	do Prefeito e Vice-	Administrativo		
	Prefeito, obrigações			
	patronais e diárias;			
	aquisição de materiais e			
	serviços; aquisição de			
	móveis; aquisição de			
	equipamentos; aquisição		1	475.200,00
	de veículos; divulgação e			
	publicação dos atos			
	oficiais.			
0204– Apoio a Segurança				
Pública				
Apoio ao Conselho	Firmar convênio e ou	Apoio		
Municipal de Segurança.	termo de cooperação	Administrativo		
	técnica financeira com o			
	Conselho Municipal de			
	Segurança, visando melhor			
	atendimento à população.			
			1	6.210,00



# ESTADO DO PARANÁ DE ABATRIA

### Prioridades e metas para 2016 Despesas por Programa

### Órgão:

02 – Executivo Municipal

### Diagnóstico

Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e sua Assessoria.

### **Objetivos**

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações e o controle dos atos da administração.

Programa / Ações	Produto	Unidade medida	Meta	Valor R\$
0205— Ações de Ordem Jurídica  Manutenção e estruturação do Departamento Jurídico.	Promover ações de interesse do Município; aquisição de livros, equipamentos, móveis, serviços de apoio administrativo, inclusive com contratação de mão de obra especializada. Pagamento de sentenças judiciais; assessoramento aos departamentos administrativos; cobrança de dívida ativa; revisão e atualização da Legislação Municipal.	Apoio Jurídico	1	133.515,00
0207- Elaboração de Projetos e Assessoria Administrativa Manutenção da Assessoria e Planejamento.	Assessorar a administração e elaborar projetos para aperfeiçoar os serviços oferecidos à população.	Apoio Administrativo	1	6.210,00
	TOTAL DO ÓRGÃO			621.135,00



# ESTADO DO PARANÁ DE ABATRIA

## Prioridades e metas para 2016 Despesas por Programa

#### Órgão:

03 – Administração Geral

### Diagnóstico

Este programa será executado pelas estruturas das gerências do patrimônio público; de serviços gerais; de recursos humanos; de cadastro e arrecadação de tributos; amortização de dividas fundadas e pagamento de juros; controle financeiro e de registros contábeis.

### **Objetivos**

Aquisição e controle do patrimônio público, controle dos serviços gerais da administração, dos atos de pessoal, fiscalizar e arrecadar tributos de competência do Município, controle de saldos bancários, pagamento de fornecedores, registro contábil e elaboração de relatórios gerenciais.

Programa / Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor
riogiuma / riçoes	Tioudio	medida	MICH	R\$
0301- Organização e		medida		ΙΨ
Modernização				
Administrativa	Manutenção da			
Manutenção dos serviços	Coordenadoria	Apoio		
administrativos.	Administrativa;	Administrativo		
	proporcionar treinamento e			
	capacitação dos servidores;			
	criação de cargos públicos,			
	realização de concurso			
	público e ou teste seletivo;			
	reposição salarial,			
	adequação dos planos de			
	cargos e salários.		1	398.682,00
0302– Aquisição de móveis				
utensílios e equipamentos				
Reequipar as unidades	Aquisição de móveis,	Apoio		
Administrativas.	utensílios e equipamentos	Administrativo		
	necessários ao atendimento			
	da administração; aquisição			
	de veículo; equipamentos			
	de informática e adequação			
	dos equipamentos de			
	telecomunicação.		1	7.450.00
			1	7.452,00



# ESTADO DO PARANÁ DE ABATELOS

### Prioridades e metas para 2016 Despesas por Programa

### Órgão:

03 – Administração Geral

#### Diagnóstico

Este programa será executado pelas estruturas das gerências do patrimônio público; de serviços gerais; de recursos humanos; de cadastro e arrecadação de tributos; amortização de dividas fundadas e pagamento de juros; controle financeiro e de registros contábeis.

### **Objetivos**

Aquisição e controle do patrimônio público, controle dos serviços gerais da administração, dos atos de pessoal, fiscalizar e arrecadar tributos de competência do Município, controle de saldos bancários, pagamento de fornecedores, registro contábil e elaboração de relatórios gerenciais.

Programa / Ações **Produto** Unidade Meta Valor medida R\$ 0303 Formação do Patrimônio do Servidor **Público** Contribuição ao PASEP em cumprimento Contribuição ao PASEP. Atividade às disposições legais. mantida. 1 139.638,06 0304 - Aquisição / Desapropriação de Imóveis Aquisição de Imóveis. Aquisição de imóveis de interesse público. Imóvel. 1 18.630.00 **Ordenamento** 0305do Emprego e Salário Manutenção do Assegurar o pagamento da Atividade Departamento de Recursos remuneração dos servidores mantida. Humanos. agentes políticos; proventos aos pensionistas recolhimento das obrigações patronais; contratação de servidores. 1 2.608.200,00 0307 – Registros contábeis Manutenção Atividade do Realizar escrituração, a Departamento orçamentária, financeira e mantida. de Contabilidade. patrimonial de acordo com a legislação vigente. 1 77.004,00



# ESTADO DO PARANÁ DE ABATRIA

## ANEXO II PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

### Prioridades e metas para 2016 Despesas por Programa

## Órgão:

03 – Administração Geral

## Diagnóstico

Este programa será executado pelas estruturas das gerências do patrimônio público; de serviços gerais; de recursos humanos; de cadastro e arrecadação de tributos; amortização de dividas fundadas e pagamento de juros; controle financeiro e de registros contábeis.

### **Objetivos**

Aquisição e controle do patrimônio público, controle dos serviços gerais da administração, dos atos de pessoal, fiscalizar e arrecadar tributos de competência do Município, controle de saldos bancários, pagamento de fornecedores, registro contábil e elaboração de relatórios gerenciais.

Programa / Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor
0308 – Administração de Receitas e Pagamentos Manutenção do Departamento de Tesouraria.	Realizar o registro de receitas, pagamento de fornecedores, subvenções e contribuições; controle de saldos bancários e	Medida  Atividade mantida.		R\$
	elaboração de relatórios.		1	38.502,00
0309 – Lançamento e controle de impostos e taxas Manutenção do Departamento de Tributação.	Lançamento e baixa de tributos, atualização de cadastro; proceder o recadastramento imobiliário; fiscalização do cumprimento dos Códigos de Postura e Tributário.	Atividade mantida.	1	11.178,00
0000 – Parcelamento de Dívidas				
Resgate de dívidas e pagamento de juros.	Pagamento dos parcelamentos de dívidas e empréstimos contratuais.	Atividade mantida.	1	151.524,00

#### ANEXO II



# ESTADO DO PARANÁ DE ABATELA

### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

## Prioridades e metas para 2016 Despesas por Programa

#### Órgão:

03 – Administração Geral

#### Diagnóstico

Este programa será executado pelas estruturas das gerências do patrimônio público; de serviços gerais; de recursos humanos; de cadastro e arrecadação de tributos; amortização de dividas fundadas e pagamento de juros; controle financeiro e de registros contábeis.

## **Objetivos**

Aquisição e controle do patrimônio público, controle dos serviços gerais da administração, dos atos de pessoal, fiscalizar e arrecadar tributos de competência do Município, controle de saldos bancários, pagamento de fornecedores, registro contábil e elaboração de relatórios gerenciais.

Programa / Ações		Produto	Unidade medida	Meta	Valor R\$
0702 – Promover a expanindustrial Incentivo a implantação indústria.	são de	Estimulo a implantação e manutenção de Indústrias no município, com contração de serviços de	Atividade mantida.		40.040.00
	TO	terceiros.  TAL DO ÓRGÃO		1	42.849,00 <b>3.493.659,50</b>



# ESTADO DO PARANÁ DE ABATELA

## ANEXO II PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

## Prioridades e metas para 2016 Despesas por Programa

#### Órgão:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo

# Diagnóstico

Ampliação, conservação e melhoria dos prédios próprios; das vias públicas urbanas e rurais; da coleta de lixo e limpeza pública; da iluminação pública; praças públicas; áreas de lazer e do cemitério municipal.

#### **Objetivos**

Oferecer melhor atendimento aos munícipes; segurança aos usuários da vias urbanas e rurais; manter a cidade limpa; manter adequadamente o sistema de iluminação pública; manter e melhorar a praça pública e área de lazer e manter e ampliar a capacidade do cemitério municipal.

Programa / Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor
		medida		R\$
0401 – Coordenação e				
execução de obras públicas				
Manutenção do Departamento	Manutenção e ampliação dos	Atividade		
de Obras e Urbanismo.	prédios públicos, praça e	mantida.		
	áreas de lazer.		1	33.534,00
0402 – Pavimentação e				
recuperação de vias públicas				
Manutenção de Vias Públicas.	Pavimentação, recuperação,	Atividade		
	ampliação e manutenção da	mantida.		
	vias públicas urbanas e rurais.			
			1	177.990,63
0403 – Controle e				
distribuição de materiais e serviços				
Manutenção do Almoxarifado	Aquisição de equipamentos e	Atividade		
e Serviços Gerais.	material permanente;	mantida.		
	materiais de consumo para			
	manutenção de bens móveis e			
	imóveis; aquisição de			
	materiais de expediente;			
	contratação de serviços de			
	terceiros para manutenção			
	bens públicos; despesas com			
	locomoção de servidores.		1	478.793,36

#### ANEXO II



# ESTADO DO PARANÁ DE ABATELA

### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

## Prioridades e metas para 2016 Despesas por Programa

#### Órgão:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo

#### Diagnóstico

Ampliação, conservação e melhoria dos prédios próprios; das vias públicas urbanas e rurais; da coleta de lixo e limpeza pública; da iluminação pública; praças públicas; áreas de lazer e do cemitério municipal.

#### **Objetivos**

Oferecer melhor atendimento aos munícipes; segurança aos usuários da vias urbanas e rurais; manter a cidade limpa; manter adequadamente o sistema de iluminação pública; manter e melhorar a praça pública e área de lazer e manter e ampliar a capacidade do cemitério municipal.

Programa / Ações	Produto	Unidade medida	Meta	Valor R\$
0404 – Manutenção de vias e logradouros públicos				
Manutenção do Departamento de Limpeza Pública.	Manutenção da limpeza das vias urbanas.	Atividade mantida.	1	602.370.00
0405 — Iluminação de vias e logradouros públicos				
Manutenção da Iluminação Pública.	Manutenção, ampliação e melhoria da iluminação pública.	Atividade mantida.	1	270.704,55
ТОТ	AL DO ÓRGÃO			1.563.392,55



# ESTADO DO PARANÁ DE ABATELA

### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

## Prioridades e metas para 2016 Despesas por Programa

#### Órgão:

05 – Secretaria de Saúde Pública

#### Diagnóstico

Manter, melhorar e ampliar a administração de recursos humanos; a assistência médica, odontológica e ambulatorial; a manutenção e controle do abastecimento e ações de vigilância sanitária.

#### **Objetivos**

Realizar o atendimento aos munícipes através de programas e melhorar as condições de saúde da população.

Programa / Ações	Produto	Unidade medida	Meta	Valor R\$
0501 – Administração de				
Recursos Humanos				
Manutenção do quadro de	Ampliação do quadro e	Atividade		
Servidores.	contratação de servidores;	mantida.		
	realizar o pagamento de			
	remunerações, encargos,			
	diárias e treinamento dos			
	mesmos.		1	823.446,00
0502 – Assistência médica a				
população em geral				
Manutenção da Saúde Pública.	Aquisição de equipamentos	Atividade		
	e material permanente; de	mantida.		
	medicamentos, de material			
	hospitalar, contratação de			
	serviços de terceiros;			
	manutenção do Programa			
	de Atenção Básica e de			
	consórcios de saúde.		1	2.676.068,64



# ESTADO DO PARANÁ DE ABATELA

### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

## Prioridades e metas para 2016 Despesas por Programa

#### Órgão:

05 – Secretaria de Saúde Pública

#### Diagnóstico

Manter, melhorar e ampliar a administração de recursos humanos; a assistência médica, odontológica e ambulatorial; a manutenção e controle do abastecimento e ações de vigilância sanitária.

#### **Objetivos**

Realizar o atendimento aos munícipes através de programas e melhorar as condições de saúde da população.

Programa / Ações	Produto	Unidade medida	Meta	Valor R\$
0503 - Supervisão e				
atendimento a área de saúde				
Manutenção das unidades de	Aquisição de equipamentos	Atividade		
Saúde.	e material permanente; de	mantida.		
	medicamentos, de material			
	hospitalar, material de			
	consumo para manutenção			
	de bens móveis e imóveis;			
	aquisição de materiais de			
	expediente; contratação de			
	serviços de terceiros para			
	manutenção bens móveis e			
	imóveis.		1	60.858,00
0506 – Manutenção e controle				
do abastecimento				
Manutenção do matadouro	Aquisição e manutenção de	Atividade		
municipal.	equipamentos; manutenção	mantida.		
	do serviço de abate.		1	228.420,00



# ESTADO DO PARANÁ DE ABATELA

### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

## Prioridades e metas para 2016 Despesas por Programa

#### Órgão:

05 – Secretaria de Saúde Pública

## Diagnóstico

Manter, melhorar e ampliar a administração de recursos humanos; a assistência médica, odontológica e ambulatorial; a manutenção e controle do abastecimento e ações de vigilância sanitária.

#### **Objetivos**

Realizar o atendimento aos munícipes através de programas e melhorar as condições de saúde da população.

Programa / Ações	Produto	Unidade medida	Meta	Valor R\$
0507 – Ações de vigilância sanitária				
Manutenção da vigilância.	Manutenção e controle de vigilância sanitária e	Atividade mantida.	1	215 002 50
0500 Pro	endemias.		1	215.992,56
0509 - Programa saúde da família – P.S.F.				
Manutenção do Programa saúde	Contratação de serviços de	Atividade		
da família – Estadual.	terceiros e aquisição de material de consumo, hospitalar e medicamentos, para atendimento da	mantida.		
	população.		1	53.382,71
To	4.058.167,91			



# ESTADO DO PARANÁ DE ABATELA

### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

## Prioridades e metas para 2016 Despesas por Programa

#### Órgão:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

#### Diagnóstico

Adequar a rede física de acordo com o crescimento da demanda, oportunizar a capacitação de professores, ampliação e manutenção da frota escolar, manutenção do cardápio da merenda escolar e adequação dos mecanismos utilizados no ensino para melhorar a qualidade.

## **Objetivos**

Melhorar a frequência na escola diminuindo o índice de evasão escolar e analfabetismo, a qualidade de ensino e valorizar o profissional da educação.

Programa / Ações	Produto	Unidade medida	Meta	Valor R\$
0601 – Garantia acesso e				
permanência na escola				
Manutenção do ensino fundamental.	Manutenção do departamento administrativo e das unidades escolares; incentivo ao treinamento dos profissionais da educação; criação de cargos públicos, realização de concurso público e ou teste seletivo; reposição salarial, adequação dos planos de cargos e salários e contratação de servidores.	Atividade mantida.		
	g		1	3.114.687,61
0602 – Ampliação do				
atendimento do ensino				
fundamental				
Manutenção de programas e	Manutenção e ampliação de	Atividade		
convênios Estaduais e	programas educacionais.	mantida.		
Federais.			1	1.971,05



# ESTADO DO PARANÁ DE ABATELA

## PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

## Prioridades e metas para 2016 Despesas por Programa

### Órgão:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

#### Diagnóstico

Adequar a rede física de acordo com o crescimento da demanda, oportunizar a capacitação de professores, ampliação e manutenção da frota escolar, manutenção do cardápio da merenda escolar e adequação dos mecanismos utilizados no ensino para melhorar a qualidade.

#### **Objetivos**

Melhorar a frequência na escola diminuindo o índice de evasão escolar e analfabetismo, a qualidade de ensino e valorizar o profissional da educação.

Programa / Ações	Produto	Unidade medida	Meta	Valor R\$
0603 – Assistência educacional a criança de 0 a 5 anos e 11 meses  Manutenção da educação infantil.	Investir na qualidade da educação infantil, através de manutenção nas escolas de educação infantil através de recursos públicos da educação, no qual, implica assegurar espaços físicos adequados, profissionais	Atividade mantida.	1	569.829,60
	especializados e materiais apropriados para o atendimento da educação infantil com qualidade.			
0604 – Atendimento a criança com deficiência de aprendizagem				
Manutenção a educação especial.	Manutenção das unidades e desenvolvimento do atendimento ao aluno portador de necessidades especiais.	Atividade mantida.	1	181.332,00
0605 – Facilitar o acesso a escola  Manutenção do transporte escolar.	Aquisição e Manutenção do transporte escolar em parceria com os Governos Federal e Estadual e oferta de transporte escolar à pessoa com deficiência.	Atividade mantida.	1	326.646,00



# ESTADO DO PARANÁ DE ABATELA

0606 - Garant	ir ali	mentação					
na rede de ens	ino						
Manutenção	da	merenda	Manutenção e	Atividade			
escolar.			implementação da merenda	mantida.			
			escolar em parceria com os				
			Governo Federal.		1	179.861,47	Ì



# ESTADO DO PARANÁ DE ABATELA

### ANEXO II PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

### Prioridades e metas para 2016 Despesas por Programa

## Órgão:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

## Diagnóstico

Adequar a rede física de acordo com o crescimento da demanda, oportunizar a capacitação de professores, ampliação e manutenção da frota escolar, manutenção do cardápio da merenda escolar e adequação dos mecanismos utilizados no ensino para melhorar a qualidade.

## **Objetivos**

Melhorar a frequência na escola diminuindo o índice de evasão escolar e analfabetismo, a qualidade de ensino e valorizar o profissional da educação.

Programa / Ações	Produto	Unidade medida	Meta	Valor R\$
0607 – Incentivo a cultura				
Manutenção dos eventos	Promoção e incentivo a	Atividade		
culturais e cívicos.	eventos culturais e cívicos.	mantida.	1	40.116,60
0608 - Coordenar as				
atividades esportivas				
Manutenção das atividades	Promoção e incentivo a	Atividade		
esportivas.	eventos esportivos,	mantida.	1	24.840,00
	pagamento de remuneração			
	de servidores e encargos			
	patronais.			
0609 – Manutenção do				
Transporte Universitário				
Manutenção de Transporte de	Manutenção da	Atividade	1	226.044,00
Universitários	remuneração dos servidores	mantida		
	do transporte Universitário			
	e manutenção dos veículos			
	do transporte Universitário.			
'	TOTAL DO ÓRGÃO			4.665.327,73

#### ANEXO II



# ESTADO DO PARANÁ DE ABATELA

### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

## Prioridades e metas para 2016 Despesas por Programa

#### Órgão:

07 - Secretaria da Agricultura Indústria e Comércio

#### Diagnóstico

Promover assistência técnica com profissionais e com equipamentos aos pequenos produtores rurais, manutenção e aquisição de novos equipamentos, incentivo a realização de eventos, a implantação de industria e promover a melhoria da qualidade do meio ambiente e prevenção de sua degradação.

#### **Objetivos**

Ampliar a área de produção, incentivar a permanência nas propriedades rurais, realização de eventos e a preservação do meio ambiente.

Programa / Ações	Produto	Unidade medida	Meta	Valor R\$
0701 – Coordenação e supervisão Manutenção da Secretaria.	Aquisição e manutenção de	Atividade		
	equipamentos; contratação de serviços de terceiros; aquisição de material de consumo.	mantida.	1	39.744,00
0703 – Incentivo a produção agropecuária Apoio à agricultura.	Aquisição de material de consumo, contratação de serviço de terceiros e apoio	Atividade mantida.		
	a realização de eventos.		1	11.178,00



# ESTADO DO PARANÁ DE ABATELA

### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

## Prioridades e metas para 2016 Despesas por Programa

#### Órgão:

07 - Secretaria da Agricultura Indústria e Comércio

## Diagnóstico

Promover assistência técnica com profissionais e com equipamentos aos pequenos produtores rurais, manutenção e aquisição de novos equipamentos, incentivo a realização de eventos, a implantação de industria e promover a melhoria da qualidade do meio ambiente e prevenção de sua degradação.

#### **Objetivos**

Ampliar a área de produção, incentivar a permanência nas propriedades rurais, realização de eventos e a preservação do meio ambiente.

Programa / Ações	Produto	Unidade medida	Meta	Valor R\$	
0704 – Assistência ao					
produtor rural					
Parceria com Autarquias e	Contribuição para a Emater	Atividade			
Instituições.	e outras instituições.	mantida.	1	30.429,00	
0705 – Controle do meio					
ambiente					
Apoio ao meio ambiente.	Auxilio a entidades sociais	Atividade			
	que promovam a defesa e	mantida.			
	manutenção do meio				
	ambiente.		1	6.210,00	
,	TOTAL DO ÓRGÃO			87.561,00	



# ESTADO DO PARANÁ DE ABATELA

# PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

## Prioridades e metas para 2016 Despesas por Programa

### Órgão:

08 - Secretaria de Assistência Social

#### Diagnóstico

Elaboração do Plano Municipal da Assistência Social, envolvimento do Conselho Municipal da Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso.

### **Objetivos**

Criar alternativas de rendas para famílias carentes; integração do idoso a sociedade; afastar os jovens das situações de risco e processar a inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, na vida comunitária e societária.

Programa / Ações	Produto	Unidade medida	Meta	Valor R\$
0801 – Assistência social geral				
Manutenção do	Aquisição e manutenção de	Atividade		
Departamento de Assistência	equipamentos; contratação de	mantida.		
Social.	serviços de terceiros; aquisição			
	de material de consumo, despesas			
	com remuneração, encargos			
	patronais e deslocamento de Servidores.		1	300.564,00
0802 – Programa de				
erradicação do trabalho				
infantil	Manutenção e ampliação dos			
Manutenção de Programas.	Programas de erradicação do	Atividade		
	trabalho infantil; auxilio a	mantida.		
	entidade vinculada a assistência social.			
	social.		1	72.611,20
0803 – Assistência à				
criança e ao adolescente	Manutenção do Conselho			
Auxilio e Manutenção de	Tutelar, pagamento de	Atividade		
Instituição de proteção à	remuneração dos conselheiros e	mantida.	1	07.407.00
criança e ao adolescente.	encargos patronais.		1	97.497,00
0804 – Subvenção social a	Applia a Fadidadaa			
entidade social Auxilio a Entidades sociais.	Auxilio a Entidades para	Atividade		
Auxino a Entidades sociais.	desenvolvimento de projetos e programas de assistência social.	mantida.		
	programas de assistencia sociai.	mamua.	1	24.840,00



# ESTADO DO PARANÁ DE ABATTA

0805 – Manutenção do Fundo de Assistência Social Manutenção do Fundo de Assistência Social	Aquisição e manutenção de equipamentos; contratação de serviços de terceiros; aquisição de material de consumo e despesas com deslocamento de Servidores.	Atividade mantida.	1	45.954,00
0806 – Programa de Apoio a Pessoa Idosa Manutenção de Programas.	Manutenção e ampliação dos Programas de apoio e assistência as pessoas idosas.	Atividade mantida.	1	21.110,34
0807 – Programa Bolsa Família IGD Manutenção do Programa.	Manutenção e ampliação dos Programas de erradicação do trabalho infantil e auxilio as famílias carentes.	Atividade mantida.	1	23.184,47
0808 – Manutenção do CRAS Serviços de Proteção Social Básica.	Oferta de serviços de Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social e o Atendimento Integral das Famílias, visando a proteção e a melhoria da qualidade de vida de seus membros.	Atividade mantida.	1	91.535,40
	TOTAL DO ÓRGÃO			677.296,41



# ESTADO DO PARANÁ DE ABATIA

### ANEXO II PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

## Prioridades e metas para 2016 Despesas por Programa

Órgão:

09 – Reserva de Contingência.

Diagnóstico

### **Objetivos**

Atende a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Programa / Ações		rama / Ações Produto	Unidade medida	Meta	Valor R\$		
9999	_	Reserva	de				
Contin	gência	•					
Reserv	a de C	ontingência.		Utilização da Reserva de Contingência como fonte compensatória para abertura de créditos suplementares para suportar riscos fiscais imprevistos e ou não evidenciados ou evidenciados a menor no orçamento.	Atividade mantida.		
				orçamento.		1	162.000,000
			1	TOTAL DO ÓRGÃO			162.000,00
	TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA					16.301.590,75	